



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N.º 1.209/2.002, DE 04 DE JULHO DE 2.002

Dispõe sobre a contratação de serviços de assistência médica diagnóstica e hospitalar.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art.46 , § 3.º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono a seguinte lei:

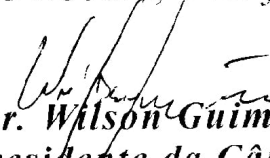
Art. 1.º - Fica este Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar serviços de Assistência Médica diagnóstica e hospitalar para os vereadores e funcionários.

Art. 2.º - As despesas resultantes da execução dessa lei correrão à conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3.º - A contratação deverá ser precedida de licitação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 4 de julho de 2002


Ver. Wilson Guimarães
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal e aos 4 de julho de 2002


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA GERAL